



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

RETIFICAÇÃO DE VOTO

RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Mesa Diretora, que fixa o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo para a legislatura de 2025 a 2028.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fls. 2-verso), tendo o Presidente da Câmara solicitado ao Chefe do Poder Executivo o encaminhamento de impacto orçamentário (fl. 3).

Em manifestação apresentada às fls. 4-5, a Procuradoria Legislativa recomendou a necessidade de juntada do impacto orçamentário, conforme exigência do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Como não havia chegado a resposta do ofício encaminhado pela Presidente da Câmara, antes de proferir meu voto, encaminhei ofício de gabinete ao Chefe do Poder Executivo solicitando o impacto orçamentário (fls. 6).

Ainda sem resposta por parte do Poder Executivo, reiterarei a solicitação de juntada do impacto orçamentário, alertando acerca do ano eleitoral e do prazo para fixação dos subsídios (fl. 7).

Diante da ausência de resposta pelo Prefeito, no dia 25 de maio protocolei meu voto pelo arquivamento da proposição, pois persistia a infringência ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (fls. 8).

No dia 3 de junho, o Chefe do Poder Executivo protocolou o impacto orçamentário.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Considerando que o Chefe do Poder Executivo atendeu a solicitação e encaminhou o impacto orçamentário, RETIFICO meu voto e opino pela continuidade da tramitação da matéria, agora livre



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



de qualquer inconstitucionalidade.

É como voto.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2024

Fabrizio Duarte Holovka
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	57612024
Data	04 / 06 / 2024
às	11 horas 27 minutos.
	
Selador	